

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 18.

Portaria nº 272, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Única Educacional		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Infórium de Tecnologia, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201101077		
PARECER CNE/CES Nº: 331/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES					
Número do processo e-MEC: 201101077					
Data do protocolo: 15/2/2011					
Mantida: Faculdade Infórium de Tecnologia			Sigla: FIT		
Endereço: Rua dos Timbiras, nº 1.532, 14º andar, bairro Lourdes, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.					
Ato de credenciamento: A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria nº 1.998, de 22/7/2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 23/7/2003.					
Mantenedora: Única Educacional					
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, Bloco I e II, Lote 1, Areal (Águas Claras), Brasília, Distrito Federal.					
Natureza administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Sociedade.					
Outras IES mantidas? Sim 3 (três)					
Breve histórico da IES: A Faculdade Infórium de Tecnologia – FIT foi credenciada pela Portaria nº 1.998, de 22/7/2003 e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação nas modalidades <i>stricto e lato sensu</i> . De acordo com os autos, a IES tem por missão <i>ser reconhecida como referência nacional no ensino, pesquisa e extensão, destacando-se na formação de indivíduos críticos e éticos, capazes de serem agentes transformadores para um mundo melhor</i> . A IES apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 4 (2015) e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (2013).					
2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC

(72103) Tecnológico em BANCO DE DADOS	Educação presencial	-	-	-	Nada Consta (NC)
(85350) Tecnológico em DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS	Educação presencial	-	-	2 (2011)	201008492: Reconhecimento de Curso.
(71907) Tecnológico em DESENVOLVIMENTO PARA WEB	Educação presencial	-	-	4 (2008)	NC
(74522) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Educação presencial	4 (2012)	3 (2012)	4 (2011)	NC
(74524) Tecnológico em GESTÃO FINANCEIRA	Educação presencial	3 (2012)	3 (2012)	4 (2008)	NC
(95663) Tecnológico em GESTÃO HOSPITALAR	Educação presencial	-	-	3 (2011)	NC
(95661) Tecnológico em LOGÍSTICA	Educação presencial	4 (2012)	4 (2012)	4 (2011)	NC
(71905) Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES	Educação presencial	3 (2008)	2 (2008)	3 (2011)	201354251: Aditamento - Mudança de Endereço de Curso.
(65409) Bacharelado em SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Educação presencial	3 (2011)	3 (2011)	3 (2008)	NC
(115232) Tecnológico em SISTEMAS PARA INTERNET	Educação presencial	-	-	4 (2013)	201351476: Renovação de Reconhecimento de Curso.
PÓS-GRADUAÇÃO					
Lato sensu? Sim		Quantos? 5 (cinco)			
Stricto sensu? Sim					
Quais programas e conceitos? Mestrado Profissional					
Programa					Conceito
Tecnologia da Informação Aplicada à Biologia Computacional					3
3. RESULTADO IGC					
ANO		CONTÍNUO		FAIXA	

2013	2,51	3
2012	2,52	3
2011	1,84	2
2010	1,74	2
2009	1,74	2
2008	1,77	2
2007	-	-

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento da Faculdade Infórium de Tecnologia – FIT para obtenção do seu recredenciamento institucional.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu) que, na etapa do Despacho Saneador, após análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (17/5/2011).

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*. Contudo, o Instituto sugeriu o arquivamento do processo por falta de pagamento de taxa complementar, conforme art. 14-B, § 4, da Portaria nº 40/07.

A Secretaria, por sua vez, acatou a sugestão do Inep, e determinou o arquivamento do presente processo em 24/9/2014.

A IES em 3/10/2014 apresentou recurso, esclarecendo que o pagamento da taxa foi efetivado dentro do prazo de vencimento e, para tanto, juntou documentos.

Com base na comprovação feita pela IES, a SERES, em 10/10/2014, determinou o prosseguimento dos autos, com a remessa ao Inep para fins de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou a mencionada visita no período de 7/4/2015 a 11/4/2015, a qual, através do relatório de avaliação nº 951580, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “4” (quatro)**.

As dimensões foram avaliadas pela Comissão da seguinte forma:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	3
4	Comunicação com a sociedade	4

5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6	Organização e gestão da instituição	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8	Planejamento e avaliação	3
9	Políticas de atendimento aos discentes	4
10	Sustentabilidade financeira	4

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

Dimensão 1: O PDI incluído na aba “Novo PDI” refere-se ao período 2011 a 2015, as ações e metas do PDI estão implementadas e ocorreram várias ações provenientes da avaliação interna, elaborada pela CPA.

Dimensão 2: Existem políticas institucionais para os cursos de graduação (bacharelado e de tecnologia), todos em modalidade presencial, com turmas em horário noturno; bem como para a pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Dimensão 3: As ações de responsabilidade social estão coerentes com as proposições do plano de gestão apresentado no PDI e na documentação existente. Existem ações para o desenvolvimento socioeconômico e educacional do município, como da região do entorno do município de Belo Horizonte (MG).

Dimensão 4: O site da FIT informa as atividades desenvolvidas, formas de contato, horários de funcionamento e endereço. A IES possui um site de contato com fale conosco, o qual indica que a mesma está articulada entre todos os alicerces com relatórios documentados.

Dimensão 5: As políticas de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo da FIT são regidas de acordo com seu regimento, estatuto e sua mantenedora. O corpo docente possui pós-graduação e capacidade e experiência no ensino superior. O corpo técnico-administrativo é adequado e capacitado para as funções que exercem.

Dimensão 6: A estrutura organizacional da FIT é definida por um modelo de gestão colegiada, garantindo o exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e financeira, em perfeita articulação com sua mantenedora, regimento e estatuto. De modo geral, verifica-se a gestão voltada para a qualidade do ensino e para o atendimento das necessidades dos alunos, ações que vêm ao encontro das diretrizes estabelecidas no PDI, para isso a figura do coordenador de curso se mostra determinante.

Dimensão 7: As instalações da FIT são de qualidade, propiciando um curso atual e com boas características educacionais. A preservação e sustentabilidade ao meio ambiente estão enraizadas em todos os alicerces da IES.

Dimensão 8: Esta Comissão verificou ações, previsões de planejamento e avaliação oriundas da CPA para a IES, bem como relatos de integrantes dos alicerces da FIT mostrando suas atividades e suas potencialidades.

Dimensão 9: A FIT desenvolve atendimento aos discentes com coerência do que foi planejado em seus documentos, por meio de seus núcleos implantados. Há um planejamento de acompanhamento para os egressos com criação de oportunidade de formação continuada.

Dimensão 10: Existe a garantia da continuidade das ações planejadas pela IES e a manutenção dos compromissos na oferta de educação superior, bem como na conservação e expansão para as suas necessidades com sustentabilidade financeira.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os requisitos legais.
O relatório não foi impugnado pela IES, tampouco pela Secretaria.

5. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional, a SERES, em 21/7/2015, exarou suas considerações:

A IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a Faculdade Infórium de Tecnologia atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Tendo em vista não constarem ressalvas no relatório de avaliação in loco, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Infórium de Tecnologia, com sede na Rua dos Timbiras, 1.532, 14º andar, Lourdes, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Única Educacional, com sede na Quadra QS 5, Rua 300, Bloco I e II, Lote 1, Areal (AGUAS CLARAS), Brasília, Distrito Federal, encaminhando-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.

6. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Infórium de Tecnologia – FIT deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos resultados, satisfatórios obtidos na integralidade nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Infórium de Tecnologia – FIT, com sede na Rua dos Timbiras, nº 1.532, 14º andar, bairro Lourdes, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Única Educacional, com sede na Quadra QS 5, Rua 300, Bloco I e II, Lote 1, Areal (Águas Claras), em Brasília, Distrito Federal, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Maceió (AL), 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente